

JORNAL

do Município de Jahu



OFICIAL

www.jau.sp.gov.br

Ano XVII Nº 1108A

de 13 de junho de 2023

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA



JAHU 
Cuidando do nosso povo

Prefeitura do Município de Jahu

 @prefdejahu

 @prefeituradejahu



"RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL"

"JAÚ: CAPITAL DO CALÇADO FEMININO"





SEÇÃO I

GABINETE DO PREFEITO

Extrato de Termo de Convênio

Instrumento: Termo de Convênio.

Nº do Instrumento: 10673.

Conveniada: Associação Beneficente Thereza Perlatti de Jaú.

CNPJ/MF: 50.756.600/0001-52.

Objeto: Custear parcialmente a aquisição de gêneros alimentícios utilizados no preparo das refeições servidas diariamente aos pacientes da Conveniada, por meio da transferência de recursos municipais, de acordo com a Emenda Parlamentar nº 26.

Prazo de Vigência: até 31 de dezembro de 2023.

Valor: R\$ 106.567,48 (cento e seis mil, quinhentos e sessenta e sete reais e quarenta e oito centavos).

Data da assinatura: 12 de junho de 2023.

Instrumento: Termo de Convênio.

Nº do Instrumento: 10674.

Conveniada: Associação Beneficente Thereza Perlatti de Jaú.

CNPJ/MF: 50.756.600/0001-52.

Objeto: Custear parcialmente a aquisição de impressos gráficos, materiais de escritório e papelaria e suprimentos de informática, por meio da transferência de recursos municipais, de acordo com a Emenda Parlamentar nº 11.

Prazo de Vigência: até 31 de dezembro de 2023.

Valor: R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais).

Data da assinatura: 12 de junho de 2023.

Município de Jahu,
em 13 de junho de 2023.

PAULO GABRIEL COSTA IVO
Secretário de Governo





SEÇÃO II

SECRETARIAS

Secretaria de Economia e Finanças



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Processo: 0300003913/2023 – PG – 3**Requerente:** Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social**Requerido:** M.B.V.L. Comércio de Produtos Alimentícios Eireli ME**Assunto:** Abertura de Processo Administrativo para aplicação de penalidade à detentora da Ata nº 6805/2022.**DESPACHO**

Cuida-se de processo administrativo inaugurado através de Ofício nº 400/2023-SADS oriundo da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social e endereçado a esta Secretaria de Economia e Finanças, por meio do qual se requer a instauração do procedimento visando a penalização da detentora da ata, com base no artigo 81 da Lei 8.666/1993, que trata das sanções administrativas ao contratado, com vistas à aplicação das penalidades acordo com o item 3.2.1.3.1 c.c. 3.2.2 da Ata de Registro de Preços nº 6805/2022 em face da empresa M.B.V.L. Comércio de Produtos Alimentícios Eireli ME.

Referida empresa participou do Pregão Eletrônico nº 068/2022, Processo nº 3875/2022, celebrando a Ata de Registro de Preço nº 06805/2022 com o Município de Jahu, e cujo objeto residiu na aquisição de gêneros alimentícios para os usuários dos serviços que fornecem alimentação da secretaria de assistência e desenvolvimento social do município, pelo período de 12 (doze) meses.

A Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social (fls. 3-4 e seguintes) aponta uma série de graves violações cometidas pela empresa, a saber: não realizou a entrega dos itens solicitados nos Pedidos de nº 02419/2023 e 03163/2023, caracterizando potencial prejuízo aos serviços ofertados pela Secretaria. Considerando a necessidade fundamental de fornecimento dos itens licitados, uma vez que os hortifrutigranjeiros são

Rua Paissandu, nº. 444
Telefone: 3602-1729



"JAÚ CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO"

"RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL"





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

componentes essenciais para a nutrição, especialmente para os usuários dos serviços, como idosos e crianças, conclui-se pela necessidade de aplicar uma penalidade ao fornecedor pelo descumprimento de suas obrigações contratuais.

As irregularidades acima discriminadas, notificadas em diversas ocasiões à contratada (e-mails, mensagens e notificação por descumprimento de fls. 12), violam os mais variados dispositivos legais, em especial o Art 77 e 87 incisos II e III da Lei 8.666/93, além das cláusulas da ata e termo de referência: **3.2.1.3.1** - Até 30 (trinta) dias, multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da Ata, por dia de atraso; e **3.2.2** - Rescisão da Ata, com multa de 10% (dez por cento) do valor da Ata, qualquer que seja a causa e a época da rescisão.

Em suma, a aquisição de gêneros alimentícios para os usuários dos serviços que fornecem alimentação da secretaria de assistência e desenvolvimento social do município da empresa M.B.V.L. Comércio de Produtos Alimentícios Eireli ME não tem sido fornecido de forma adequada, a contratada permaneceu inerte e não cumpriu suas obrigações contratuais previstas.

Tais apontamentos, corroborados pelos documentos comprobatórios já constantes nesse processo, no âmbito das diversas notificações encaminhadas à empresa sem que houvesse a solução ou sequer a minimização dos problemas, enseja a caracterização da hipótese de aplicação de penalização da empresa pelo descumprimento contratual, de deveres atinentes à execução contratual, com a aplicação da Cláusula Terceira da Ata de Registro de Preços 06805/2022, com vistas à aplicação das penalidades acordo com o item 3.2.1.3.1 c.c. 3.2.2, conquanto o comportamento omissivo da contratada diante das irregularidades notificadas inviabiliza a manutenção da relação contratual com esta Municipalidade.

Rua Paissandu, nº. 444
Telefone: 3602-1729



"JAÚ CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO"

"RIBEIRO DE BARROS – HERÓI NACIONAL"





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Para a intenção de promover a aplicação de penalidade, é necessário oportunizar o contraditório e a ampla defesa, segundo disciplina o art.78, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Diante disso, determino a expedição de notificação à empresa **M.B.V.L. Comércio de Produtos Alimentícios Eireli ME**, intimando-a a apresentar defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, quanto ao propósito de descumprimento da Ata de Registro de Preço, nº 06805/2022, especificando as condutas irregulares apontadas e as transgressões das respectivas normas legais e contratuais, a ser protocolada no seguinte e-mail: licitacao@jau.sp.gov.br

Por derradeiro, determino a digitalização dos autos e a disponibilização de cópias à empresa contratada para fins de possibilitar o exercício do contraditório.

Jahu, 12 de junho de 2023.


TELMA RENATA MARQUES DE FREITAS DUARTE

Secretária de Economia e Finanças

Rua Paissandu, nº. 444
Telefone: 3602-1729



"JAÚ CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO"

"RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL"





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Processo: 0300003893/2023 – PG – 3

Requerente: Secretaria de Educação

Requerido: POMPEI COMERCIAL LTDA

Assunto: Aplicação de penalidade – Pregão Eletrônico nº 060/2022, PG-4192/22, Ata de Registro de Preço, nº 06001/2022

DESPACHO

Cuida-se de processo administrativo inaugurado através de Ofício nº 738/2023 oriundo da Secretaria de Educação e endereçado a esta Secretaria de Economia e Finanças, por meio do qual se requer a aplicação da penalidade da CLÁUSULA TERCEIRA – SANÇÕES, especificamente no que diz respeito ao item especificamente no que tange os itens 3.2.2 - Rescisão da Ata, com multa de 10% (dez por cento), qualquer que seja a causa e a época da rescisão e item 3.2.3 Suspensão temporária de participar em licitação por até 5 (cinco) anos, com aplicação de termo máximo permitido por Lei em face da empresa POMPEI COMERCIAL LTDA.

Referida empresa participou do Pregão Eletrônico nº 060/2022, PG-4192/22, celebrando a Ata de Registro de Preço nº 06001/2022 com o Município de Jahu, e cujo objeto residiu na aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para a merenda escolar.

A Secretaria de Educação (fls. 3-5 e seguintes) aponta uma série de graves violações cometidas pela empresa, a saber:

Rua Paissandu, nº. 444
Telefone: 3602-1729



"JAÚ CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO"

"RIBEIRO DE BARROS – HERÓI NACIONAL"





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

- i) Itens recusados e com reclamações por serem entregues sem condições de serem destinados ao consumo humano;
- ii) Produtos sujos, apresentando doenças, larvas, fungos, mau cheiro e em avançado estágio de decomposição;
- iii) Reiterados relatórios semanais solicitando troca/substituição dos produtos, com mesmas justificativas apresentadas, sem solução do problema – visto que a substituição posterior (uma semana após) não atende as necessidades das escolas;
- iv) Descumprimento na entrega dos produtos, causando imenso desabastecimento nas unidades escolares;

As irregularidades acima discriminadas, notificadas em diversas ocasiões à contratada (1ª Notificação: fls. 6-10. 2ª Notificação: fls 11-14), violam os mais variados dispositivos legais, em especial o Art 77 e 87 incisos II e III da Lei 8.666/93, além das cláusulas da ata e termo de referência. 3.2.2 - Rescisão da Ata, com multa de 10% (dez por cento), qualquer que seja a causa e a época da rescisão e 3.2.3 Suspensão temporária de participar em licitação por até 5 (cinco) anos e do art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

Em suma, a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para a merenda escolar da empresa POMPEI COMERCIAL LTDA não tem sido fornecido de forma adequada.

Tais apontamentos, corroborados pelos documentos comprobatórios já constantes nesse processo, no âmbito das diversas notificações encaminhadas à empresa sem que houvesse a solução ou sequer a minimização dos problemas, enseja a caracterização da hipótese de aplicação de penalização da empresa pelo descumprimento contratual, de deveres atinentes à execução contratual, com a aplicação da Cláusula Terceira - sanções para o caso de inadimplência, especificamente no que tange os itens 3.2.2 - Rescisão da Ata, com multa de 10% (dez por cento), qualquer que seja a causa e a época da rescisão e item 3.2.3 Suspensão temporária de participar em licitação por até 5 (cinco) anos, com aplicação de termo máximo

Rua Paissandu, nº. 444
Telefone: 3602-1729



"JAÚ CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO"

"RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL"





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

permitido por Lei, conquanto o comportamento omissivo da contratada diante das irregularidades notificadas inviabiliza a manutenção da relação contratual com esta Municipalidade.

Para a intenção de promover a aplicação de penalidade, é necessário oportunizar o contraditório e a ampla defesa, segundo disciplina o art.78, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Diante disso, determino a expedição de notificação à empresa **POMPEI COMERCIAL LTDA**, intimando-a a apresentar defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, quanto ao propósito de descumprimento da Ata de Registro de Preço, nº 06001/2022, especificando as condutas irregulares apontadas e as transgressões das respectivas normas legais e contratuais, a ser protocolada no seguinte e-mail: licitacao@jau.sp.gov.br

Por derradeiro, determino a digitalização dos autos e a disponibilização de cópias à empresa contratada para fins de possibilitar o exercício do contraditório.

Jahu, 06 de junho de 2023.

TELMA RENATA MARQUES DE FREITAS DUARTE

Secretária de Economia e Finanças

Rua Paissandu, nº. 444
Telefone: 3602-1729



"JAÚ CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO"

"RIBEIRO DE BARROS – HERÓI NACIONAL"





SEÇÃO III

CONSELHOS

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Criado pela Lei Municipal nº 3.501, de 03 de abril de 2001

Previsto pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990

E-mail: cmdca@jau.sp.gov.br



Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Jahu

Gabarito oficial da prova de conhecimentos específicos realizada em 11/06/2023

MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
B	D	C	C	A	D	B	A	C	C	B	D	A	B	D
16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
B	D	C	B	A	D	A	C	C	D	C	D	C	A	A

O recurso contra o gabarito oficial deverá ser interposto, no horário de atendimento ao público (das 9h às 16h), na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, localizado na Rua Aristides Lobo Sobrinho nº 174, Chácara Braz Miraglia – CEP 17.210-040, no prazo de 2 (dois) dias úteis, admitindo-se o envio de impugnações por meio eletrônico para o e-mail cmdca@jau.sp.gov.br.

Jahu, 12 de junho de 2023.





Prefeitura do Município de Jahu

EXPEDIENTE

Secretaria das Administrações Regionais

Telefone: (14) 3629-1105 | 3629-2636

Secretaria de Agricultura

Telefone: (14) 3626-2404 | 3624-5558

Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

Telefone: (14) 3602-5777

Secretaria de Comunicação

Telefone: (14) 3602-1815

Secretaria de Cultura e Turismo

Telefone: (14) 3602-4777

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Empreendedorismo e Inovação

Telefone: (14) 3626-8429

Secretaria de Economia e Finanças

Telefone: (14) 3602-1742

Secretaria de Educação

Telefone: (14) 3602-0777 | 3602-0770

Secretaria de Esportes

Telefone: (14) 3624-7004

Gabinete do Prefeito

Telefone: (14) 3602-1840

Secretaria de Gestão Estratégica

Telefone: (14) 3626-8429

Secretaria de Governo

Telefone: (14) 3602-1809

Secretaria de Habitação e Planejamento Urbanístico

Telefone: (14) 3602-1803

Secretaria de Justiça e Defesa da Cidadania

Telefone: (14) 3602-1701

Secretaria de Meio Ambiente

Telefone: (14) 3602-2781

Secretaria de Mobilidade Urbana

Telefone: (14) 3602-2777 | 99752-2406

Secretaria de Políticas Públicas para as Mulheres

Telefone: (14) 3624-7712

Secretaria de Proteção e Direito dos Animais

Telefone: (14) 3625-1165

Secretaria de Saúde

Telefone: (14) 3602-3777

Secretaria de Transparência Pública

Telefone: (14) 3602-1814

Prefeitura do Município de Jahu

Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jaú/SP | (14) 3602-1777

Imprensa Oficial do Município de Jahu - Estado de São Paulo

Semanário | Editado e composto sob responsabilidade da Secretaria de Comunicação
Criado pela Lei Municipal nº 2194 de 22/04/1983, Regulamentado pelo Decreto nº 2388 de 06/06/1983

Jornalista Responsável: Carlos Alberto Sabatino - MTB 22.486/SP

Observação: Os documentos enviados pela Câmara Municipal de Jahu, Secretarias Municipais e Saemja são de inteira responsabilidade das mesmas, incluindo correção e disponibilização para publicação em tempo hábil.

Doe Medula Óssea, Salve uma Vida